

Portaria Nº 166 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005.

Considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV.

Considerando o trânsito em julgado de sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 507142696.2014.4.04.7000/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria DENATRAN nº 206, de 02 de outubro de 2014, que revogou a licença de funcionamento da pessoa jurídica TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA, CNPJ nº 40.450.876/0001-54, situada no município de Pinhais-PR, na Rua Wanda dos Santos Mullmann, nº 1035, Estância Pinhais, CEP 83.323-400.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria DENATRAN nº 101, de 18 de abril de 2013, que concedeu por quatro anos, a partir da data de publicação daquela Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA, CNPJ 40.450.876/0001-54, qualificada no Art. 1º, para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor